



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de maio de 2022 * n° 0027 * Pág. 001/014



CENTRO HISTÓRICO

SMS

Portaria n°047 /2022

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2022.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º. Modificar a Portaria n° 015/2016, de 07 de abril de 2016, publicada no Semanário Oficial n° 1527, passando o artigo 3º a seguinte redação:

“Artigo 3º. O auxílio financeiro em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBF6-2B3D-4C1B-A611>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBF6-2B3D-4C1B-A611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/05/2022 11:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura: 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBF6-2B3D-4C1B-A611>

PORTARIA Nº 052/2022

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a rede conveniada é composta por 11 hospitais, além de clínicas, laboratórios e vários outros serviços de assistência médica e multiprofissional, configurando parte integrante e fundamental para a assistência adequada à rede de saúde municipal;

Considerando a necessidade veemente de fiscalização pormenorizada dos contratos assinados, enfatizando a avaliação quantitativa e qualitativa de todos os pontos contratualizados;

Considerando a necessidade de cobrança continuada do cumprimento integral dos termos contratuais, para garantir a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços, além da idoneidade prezada e exigida pela gestão municipal no relacionamento com todo e qualquer fornecedor de serviços à Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Considerando o padrão atual de funcionamento da rede complementar, que muitas vezes, culmina em reclamações e críticas quanto à qualidade do serviço ofertado, promovendo desagrado e preocupação à gestão municipal, que tem como máxima o fornecimento de serviços de qualidade e com celeridade;

Considerando os vários exemplos de vazios assistenciais em áreas previamente contratualizadas, que colocam a população em carência de serviços essenciais ou demora na prestação do serviço e são discordantes com o perfil de idoneidade da gestão municipal;

Considerando a existência de incongruências importantes entre o que é ofertado e o que verdadeiramente é produzido pela rede conveniada, por motivos pormenorizadamente constatados de não cumprimento integral do que foi contratualizado;

Considerando as cobranças constantes dos órgãos de controle quanto à produção informada e a verdadeiramente ofertada pelos serviços, reforçando a importância de fiscalização ativa e operacional dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Considerando que a comissão atual de auditoria médico-hospitalar atua com padrão fiscalizatório voltado predominantemente para a análise teórica dos serviços (prontuários e documentos diversos), havendo carência em realizar auditorias ativas e fiscalizatórias beira leito e nos processos de trabalho de cada serviço;

Considerando que a comissão especial de auditoria hospitalar terá perfil predominantemente prático, com observação, gerenciamento de leitos e conferência e oferta plena do contratualizado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Auditoria Hospitalar, para garantir idoneidade, certificar qualidade e potencializar a atenção em saúde prestada ao povo de João Pessoa.

Art. 2º. A Comissão Especial de Auditoria Hospitalar estará vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde e do(a) Secretário(a) Executivo(a), independente da Diretoria de Regulação.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela fiscalização do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, previstas em contratos de prestação de serviço entre a Secretaria Municipal de Saúde e a rede hospitalar conveniada ou contratada.

Parágrafo único. Será designado pelo Secretário de Saúde, um dos membros da comissão para cada hospital, ficando este responsável pela fiscalização e gestão dos leitos contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando a disponibilidade e estrutura dos leitos, avaliando o cumprimento do fluxo regulatório.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I – verificar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas em contrato;

II – atestar se os pacientes foram admitidos seguindo o fluxo de regulação constante na Portaria n° 060/2020 da SMS, com atenção especial aos serviços credenciados para oncologia, cardiologia e cirurgia vascular;

III – gerenciar adequada condução dos perfis de leitos e pacientes de forma dinâmica e contínua;

IV – garantir o cumprimento da legislação que assegura ao paciente oncológico o início do tratamento, no período de 60 dias a partir do dia em que for firmado o diagnóstico, conforme estabelecido pela Lei n° 12.735/2012;

V – gerenciar e promover a desospitalização, quando for o caso e pacientes em situações de internação prolongada, bem como transferências de pacientes, cujo perfil de atendimento não seja o do hospital;

VI – realizar relatórios de auditoria quinzenais acerca dos achados da auditoria no que tange aos pontos contratualizados, além de propor um plano de ação para coibir e corrigir possíveis não conformidades;

VII – notificar os hospitais conveniados e contratados quanto as não conformidades apresentadas, consignando prazo para devida regularização;

VIII – proceder com a abertura de procedimento administrativo para a apuração de responsabilidade, quando não ocorrer a regularização por parte do prestador do serviço;

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBF6-2B3D-4C1B-A611>



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBF6-2B3D-4C1B-A611>



IX – após discutir o Relatório com o(a) Secretário(a) de Saúde e o(a) Secretário(a) Executivo, dar conhecimento dos termos à Diretoria de Regulação.

Art. 5º. Os relatórios deverão conter a avaliação dos pontos contratualizados, quanto a:

I - Análise quantitativa do serviço - Quantidade de procedimentos, leitos, atendimentos, horário de funcionamento e todo e qualquer serviço que estiver contratualizado e possa ser quantificado;

II - Análise qualitativa do serviço - Qualidade do serviço prestado pela instituição contratada, avaliação da satisfação do usuário, aferir a modalidade do procedimento ofertado (ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência);

III - Descrição das incongruências, plano de ação para coibir e corrigir possíveis inconformidades.

Art. 6º. Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão:

- I – Matheus dos Santos Rodrigues Mendes;
- II – Andrea Dias de Oliveira;
- III – Rayanna Wanessa Guimarães Coelho;
- IV – Kaline Viegas Cantalice.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8177-5DC9-8D7A-1C78> e informe o código 8177-5DC9-8D7A-1C78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8177-5DC9-8D7A-1C78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2022 16:33:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8177-5DC9-8D7A-1C78>

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 5/FUNDURB – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova os Balançetes (Demonstrativos) dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2022, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 90ª sessão ordinária de 26.4.2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1195; 11.003, de 17.4.2007, Lei Municipal nº 13.970 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **90ª sessão ordinária** de 26 de abril de 2022 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes (Demonstrativos) dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2022**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – SEGOV para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.

Ayrton Lins Falcão Filho
AYRTON LINS FALCÃO FILHO

No exercício da presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 6/FUNDURB – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Balanço Financeiro do exercício de 2021, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 90ª sessão ordinária de 26.4.2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1195; 11.003, de 17.4.2007, Lei Municipal nº 13.970 de 6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **90ª sessão ordinária** de 26 de abril de 2022 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o **BALANÇO FINANCEIRO do exercício de 2021**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luís Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário de Gestão Governamental - SEGGOV, para publicação, assim preconiza a Lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.


AYRTON LINS FALCÃO FILHO

No exercício da presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

SEM HAB

PORTARIA Nº 001/2022

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 04-171/2015 Processo Nº 2015/008400, firmado(s) pela Secretaria Municipal de Habitação-Semhab, e a Labre - Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL-SEM HAB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Habitação, como FISCAL do contrato nº 04-171/2015 – referente a Dispensa de Licitação nº 04-021/2015 – Contrato de Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação-Semhab, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES SILVA | 81.715-5 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 01 de abril de 2022

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 02 de maio de 2022.


MÁRIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social


José Ildeberto de L. Delino
Secretário Executivo de Habitação
Mat. 94.894-2 – SEMHAB

SEINFRA

ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 27.355/2022
CHAVE CGM: 9D0Q-VM1Q-SHPP-003H

1. A CSL - licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, com fundamento no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, que houve um equívoco na elaboração da qualificação técnica do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 11.004/2022. Desta forma, a presente errata visa corrigir o erro encontrado, ou que altere ou comprometa a elaboração da proposta.

Onde se lê na página:

Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) = 11.138,75m²;
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado = 5967,55 m².
Leia-sc:
Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado.

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.005/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 27.359/2022
CHAVE CGM: BFUB-2RV9-J9EX-MYTV

1. A CSL - licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, com fundamento no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, que houve um equívoco na elaboração da qualificação técnica do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 11.005/2022. Desta forma, a presente errata visa corrigir o erro encontrado, ou que altere ou comprometa a elaboração da proposta.

Onde se lê na página:

Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) = 9.822,70m²;
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado = 5346,30 m².
Leia-sc:
Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado.

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B16F-D4AD-6131-EDA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/05/2022 13:00:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B16F-D4AD-6131-EDA3>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 18 de 28 de abril de 2022

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DA OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, "NOVOS ESPAÇOS PARA FORMAR O FUTURO", QUE RECEBEU A CHANCELA DO COLEGIADO COM INTUÍTO DE PLEITEAR RECURSO PARA DOAÇÃO DIRIGIDA NO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata 502ª da 49ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto da OSC Associação Beneficente São José, "Novos espaços para formar o futuro", chancelado pelo colegiado, a fim de que, a referida entidade possa pleitear recurso para doação dirigida durante o ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 28 de abril de 2022.

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

Michelle Madruga Marques Moraes Reis
Coordenadora do CMDCA-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5050-0CCC-CF1A-8FC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS (CPF 009.XXX.XXX-07) em 04/05/2022 14:35:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5050-0CCC-CF1A-8FC0>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Resolução N° 010 de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 159ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal, por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, regularmente inscritas neste Conselho, conforme programação a seguir:

| OSC | VALOR |
|--|------------|
| APAE-JP | 190.000,00 |
| Congregação Holística da Paraíba – Escola Viva Olho do Tempo | 300.000,00 |
| Fundação São Padre Pio de Pietrelcina | 200.000,00 |
| Fundação São Padre Pio de Pietrelcina | 33.223,00 |

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macedo de Britto
 Presidente do CMAS/JP
 Gestão 2021/2023

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/20BA-0F0E-C401-5733> e informe o código 20BA-0F0E-C401-5733



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20BA-0F0E-C401-5733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 04/05/2022 12:37:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/20BA-0F0E-C401-5733>

SEDEC

PORTARIA n°. 012/2022 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Maria das Graças Pereira Melo, Matrícula n°. 86.892-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°. 06.220/2022 (PE n°. 04-071/2021 - Ata de Registro de Preços n°. 017/2022 - Proc. Adm. n°. 2021/058540), referente à contratação da Empresa Exemplar Service e Limpeza LTDA (CNPJ n°. 13.531.490/0001-02), especializada em prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Os serviços prestados pela servidora, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC5-0124-EE65-6F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 05/05/2022 11:35:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC5-0124-EE65-6F05>

SEMUSB

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO COM FINALIDADE DE REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB, CNPJ n° CNPJ: 08.947.699/0001-03, com sede na Rua Augusto Luna, n° 45, Jacaraú – PB, CEP 58278-000, representada pelo Prefeito Constitucional ELIAS COSTA PAULINO LUCAS, CPF n° 021.996.804-79, com endereço de mesmo nome, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, CNPJ n° 08.778.326/0001-56, localizada na Av. Almirante Barroso, n° 748, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominada SEMUSB, representada pelo Secretário JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR, CPF n°886.039.894-00, residente na Av. Acre, 601 - Bairro dos Estados, CEP: 58.030-230, João Pessoa/PB, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO visando a realização do I CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – 1ª Edição, observadas as orientações contidas nas respectivas Leis Orgânicas e legislação correlatas, e;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC5-0124-EE65-6F05> e informe o código CBC5-0124-EE65-6F05



Considerando a necessidade de atender a Formação e Capacitação dos Guardas Municipais do município de Jacaraú/PB;

Considerando a necessidade de dotar os profissionais que lidam, direta ou indiretamente, com a temática da Segurança Pública de conhecimento especializado;

Considerando a oportunidade de se criar agentes multiplicadores de uma cultura de paz, respeitando e fazendo respeitar os direitos humanos;

Considerando, ainda, que a SEMUSB dispõe de um Centro de Formação em Segurança, com profissionais aptos a realizar uma formação de Guardas Municipais de acordo com o que está a exigir a sociedade contemporânea;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO visando a formação de Guardas Cívicas Municipais do Município de Jacaraú/PB, desenvolvendo um programa capaz de inculcar nesses profissionais o pronto entendimento da política pública de proteção ao cidadão e ao patrimônio público municipal adotada pela Administração Municipal, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO a realização do I CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CÍVICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB – 1ª Edição, em conformidade com a Matriz Curricular da SENASP/MJSP, que estabelece as disciplinas aplicáveis, assim como carga horária para a formação da Guarda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

É objetivo do presente Convênio dotar os participantes do curso referido na cláusula anterior de capacidade e de absorver e difundir a política pública municipal voltada para a boa conservação do patrimônio público, do respeito aos direitos do cidadão e, em razão da sua presença nos mais variados logradouros públicos, propiciar uma maior sensação de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

I – Da SEMUSB, através do Centro de formação em Segurança:

- elaborar a grade curricular com as respectivas disciplinas e cargas horárias;
- selecionar e indicar o corpo docente, indicando os nomes com os respectivos currículos;
- elaborar o calendário de atividades curriculares e extracurriculares, delineando os respectivos cronograma e fluxograma;
- disponibilização de espaço apropriado para a realização das aulas teóricas e práticas, incluindo-se a prática de adestramento físico e defesa pessoal, bem como disponibilização de sala para a Coordenação do Curso;
- coordenar e supervisionar a aplicação do curso em toda a sua extensão;
- apresentar, ao final, o processo de curso devidamente encadernado, onde deverão constar, obrigatoriamente:
 - Edital de realização do respectivo curso;
 - Cópia da Portaria ou documento equivalente que homologou e relacionou os nomes dos candidatos aptos a se matricular no curso de formação;
 - Edital de Convocação dos candidatos para fazer a matrícula no curso de formação;
 - Ficha individual de matrícula do aluno;
 - Histórico Escolar;
 - demais documentos pertinentes à frequência e conclusão do curso de Guarda Municipal/Prefeitura de Jacaraú/PB.

II – DA PREFEITURA DE JACARAÚ/PB:

- pagamento das horas-aula de todo o corpo docente utilizado durante o Curso de Formação de Guarda Municipal/Prefeitura de Jacaraú/PB, assim como dos integrantes da Coordenação e Supervisão do Curso, conforme planilha abaixo:

| Quantidade | Disciplina | Carga Horária | Valor Hora-aula (R\$60,00) |
|------------|-----------------------|---------------|----------------------------|
| 1 | FAGM/ÉTICA | 8 | 480,00 |
| 2 | LEGISLAÇÃO | 30 | 1.800,00 |
| 3 | TEC. OPERACIONAIS GM | 30 | 1.800,00 |
| 4 | SEGURANÇA PATRIMONIAL | 4 | 240,00 |
| 5 | PRIMEIROS SOCORROS | 10 | 600,00 |
| 6 | ESPAÇO PÚBLICO | 10 | 600,00 |

2

| | | | |
|----|------------------------------|-----------------------|------------------|
| 7 | VIOLENCIA/MOVIMENTOS SOCIAIS | 20 | 1.200,00 |
| 8 | CONDICIONAMENTO FÍSICO | 26 | 1.560,00 |
| 9 | DEFESA PESSOAL | 26 | 1.560,00 |
| 10 | NEIMPO | 10 | 600,00 |
| 11 | PORTUGUÊS | 8 | 480,00 |
| 12 | SEG. TRABALHO | 4 | 240,00 |
| 13 | SAÚDE DO TRABALHADOR | 2 | 120,00 |
| 14 | RELAÇÕES DO TRABALHO | 6 | 360,00 |
| 15 | AValiação | 4 | 240,00 |
| 16 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 10 | 600,00 |
| | AULAS | 208 horas | 12.480,00 |
| | COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO | 120 horas | 7.200,00 |
| | TOTAL | 328 horas-aula | 19.680,00 |

- disponibilização de um veículo tipo “passeio” e combustível com capacidade para cinco pessoas para conduzirem os integrantes do curso e corpo docente para eventuais deslocamentos em aulas práticas durante a realização do Curso de Formação;

- fornecimento de todo o material didático necessário à realização do curso, compreendendo papel, caneta, lápis, computador, data show, tela, caixa de som, impressora multifuncional, kit de primeiros socorros, água, café e demais equipamentos necessários à realização de aulas teóricas e práticas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Convênio implica na transferência direta de recursos financeiros entre as partes.

- A Prefeitura Municipal de Jacaraú deverá custear as horas-aulas dos instrutores do Centro de Formação da SEMUSB, conforme consignado na Cláusula anterior.
- Os valores das horas-aulas, serão creditados nas contas bancárias de titularidade dos professores e da coordenação/supervisão do curso, aos quais serão informadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente termo.
- A transferência do recurso se dará no prazo de 5 (cinco) dias após a indicação dos dados bancários dos professores e da coordenação/supervisão do curso fornecidos pela SEMUSB, e será dividido em duas parcelas iguais, a primeira no prazo estabelecido anteriormente, e a segunda após 30 (trinta) dias do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará enquanto durar o I CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CÍVICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB – 1ª Edição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES

O presente Termo só poderá ser alterado de forma bilateral, após reunião e decisão das equipes técnicas dos participantes, elaborando-se o competente Termo Aditivo. Não se alterará o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

3

A publicação do presente Termo de Convênio deverá ser feita no Semanário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente Termo de Convênio só poderá ser rescindido por motivo de força maior ou por ordem judicial. Em caso de rescisão unilateral, caberá ao recidente arcar com todas as despesas e demais consequências dela advindas.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Toda ação promocional em relação da 1ª edição do I Curso de Formação de Guarda Municipal de Jacaraú/PB só poderá ser feita com a inclusão dos nomes da SEMUSB e/ou Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo-se logotipos ou logomarcas de tais entes nos documentos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias que, por ventura, venham a surgir serão dirimidas em reuniões realizadas pelas equipes técnicas de ambos os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para a solução de qualquer litígio envolvendo o presente acordo de cooperação.

E por estarem de acordo, vai o presente assinado pelos participantes, em três vias, na presença de duas testemunhas.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

Testemunhas:

JELIS CARVALHO RIFFO
Rg: 1.337.667 SSP-PB

Rg: 9414310.554/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3612-F67F-F30E-0968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 04/05/2022 11:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3612-F67F-F30E-0968>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3612-F67F-F30E-0968> e informe o código 3612-F67F-F30E-0968

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3612-F67F-F30E-0968> e informe o código 3612-F67F-F30E-0968

EMLUR

PORTARIANº 017/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR a pedido IAGO RAMALHO DE HOLANDA FURTADO. Matrícula 52.216-3 do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Maio de 2022

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C243-46C3-2668-3107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/05/2022 13:22:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C243-46C3-2668-3107>

IPM

PORTARIA Nº 12/2022.

Constituir comissão responsável pelo processo de desapropriação de imóvel destinada a sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº. 9.986, de 18 de março de 2022 que determina ao IPMJP a instituição de comissão para adotar as providências necessárias quanto aos procedimentos para realização da incorporação do imóvel ao patrimônio desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR comissão de servidores que serão responsáveis pela condução do procedimento de desapropriação do imóvel situado à Rua Clodoaldo Gouveia, nº. 166, Centro, João Pessoa, matriculado no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registra imobiliário da Zona Sul sob o nº. 11.839, onde funcionará a sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- a) RENATO GOMES DE LACERDA ALVES; matrícula nº. 71.049-1;
- b) MÁRCIO ROBERTO SILVA ESPINOLA, matrícula nº. 101272-1;
- c) ANNE KARINNE MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº. 71.064-4;

Art. 3º. A comissão poderá se valer do assessoramento de outros servidores do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa que se fizerem necessários, para fins de colaboração com os seus trabalhos;

Art. 4º. A responsabilidade da presente comissão fica adstrita à realização dos procedimentos necessários à desapropriação, ficando suas deliberações submetidas à aprovação da Superintendente, a quem compete a tomada de decisão.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor nesta data.

João pessoa, 25 de abril de 2022.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Expediente nº 009/2022

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRICULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-------------|--|-----------|---|------------------|
| 20244/2021 | SANDRA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA | 84.517-4 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPULSÓRIA | INDEFERIDO |
| 18995/2021 | MARISIA ANDREIA MOTA DAMASCENO | 84.554-9 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPULSÓRIA | INDEFERIDO |
| 16209/2020 | RINALDO JOÃO GUEDES PEREIRA FILHO | 11.217-8 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 19531/2022 | ALBANEZ ULISSES BARROCA DE MORAES | 08.270-8 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO PARCIAL |
| 18602/2022 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO | 28.252-9 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | INDEFERIDO |
| 18712/2022 | TERESA CRISTINA DE MEDEIROS MELOS | 35.862-2 | REQUERIMENTO DIVERSOS | DEFERIDO |
| 16548/2022 | PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA | 14890-3 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 12.259/2022 | JOSÉ HUMBERTO CORREIRA DE LIRA | 14.072-4 | REVISÃO DO PROCESSO | DEFERIDO |
| 16.521/2022 | HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA | 95.792-5 | REQUERIMENTO DIVERSOS | DEFERIDO |
| 11.696/2022 | MAR IA EUNICE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 20.336-0 | REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA | INDEFERIDO |
| 13075/2022 | MARCIA CARLOS DE SOUZA | 18.004-1 | CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | INDEFERIDO |
| 13293/2022 | FRANCISCO MATHEUS ALVES DE MORAES FERREIRA | 68.120-3 | REVISÃO DE PAGAMENTO | DEFERIDO |
| 34553/2022 | SERGIO SOUSA DA COSTA FILHO | 71.061-0 | VERBAS RESCISÓRIAS | DEFERIDO PARCIAL |
| 28086/2022 | LINDAURA MÉLO GUIMARÃES | 31.698-9 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 22.438/2022 | MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS | 31.298-3 | APOSENTADORIA POR IDADE | INDEFERIDO |
| 3.322/2022 | MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS | 27.111-0 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2326-A521-1093-396D> e informe o código 2326-A521-1093-396D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2326-A521-1093-395D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/05/2022 10:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2326-A521-1093-395D>

FUNJOPE

PORTARIA Nº 026, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas em editais de premiação, concursos, chamadas públicas e credenciamentos publicados pela Funjope.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Artigo II, da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969;
Considerando o disposto no art. 4º, caput, inciso II, e parágrafo único, e no art. 39 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial;
Considerando os diretrizes do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH III, aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, em seu Eixo Orientador III, Diretriz 9, Objetivo Estratégico 1;

RESOLVE:

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser previsto para fins de preenchimento de vagas reservadas nos editais de premiação, concurso, seleção, chamadas públicas, credenciamentos ou qualquer outra forma de incentivo cultural concedido no âmbito da administração municipal por meio da Funjope.

Parágrafo único. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo edital;
- IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas nesta Portaria;
- V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nos editais publicados pela Funjope.

Art. 2º Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do § 1º concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no procedimento de seleção previsto em edital.

Art. 3º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

§ 2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

Art. 4º Os editais publicados pela Funjope destinados a procedimentos seletivos de apoio e credenciamentos em geral deverão prever as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, nos termos desta Portaria, bem como o local provável de sua realização.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 5º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art. 6º O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no Brasil;

III - que tenham participado de atividade de formação, qualificação e/ou atualização sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelos órgãos responsáveis pela promoção da igualdade étnica previsto na legislação pertinente; e

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§ 2º A comissão de heteroidentificação será composta por três membros e seus suplentes.

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

§ 4º A composição da comissão de heteroidentificação será definida conjuntamente pela Funjope e por movimentos da sociedade civil representativos dos artistas, produtores e ativistas culturais negros e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 7º Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único - Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 8º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 1º O edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a formapresencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§ 2º A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente após a etapa de seleção e antes da homologação do resultado final do edital.

§ 3º Os candidatos classificados e/ou aprovados na etapa de seleção de mérito do edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 4º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua inscrição eliminada no edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados nas etapas anteriores.

Art. 9º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput será eliminado do procedimento seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 11. Terão suas inscrições em edital eliminadas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Parágrafo único. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob formade parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o edital para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação e a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

SEÇÃO III

DA FASE RECURSAL

Art. 13. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, nos termos do edital.

§ 1º - Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal candidato por ela prejudicado.

§ 2º - Os recursos deverão ser julgados por Comissão ou Pessoas físicas distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

Art. 14. Em suas decisões, os responsáveis pelo julgamento do recurso deverão considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Parágrafo único - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Não se aplicam as disposições desta Portaria aos editais públicos publicados em data anterior de sua entrada em vigor.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da Funjope



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DE0-90FF-EB09-15CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/05/2022 11:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DE0-90FF-EB09-15CC>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DE0-90FF-EB09-15CC



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DE0-90FF-EB09-15CC



PORTARIA Nº 027/2022

criação de grupo de trabalho para formulação das diretrizes, premissas e argumentos justificadores da necessidade de criação, pela FUNJOPE, de organizações públicas dedicadas ao audiovisual de João Pessoa e suas futuras áreas e formas de atuações.

O DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, no Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, na Lei Municipal nº 10.429/2005, na Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores, ainda, após diálogos com diversas entidades do audiovisual atuantes na cidade de João Pessoa-PB, as quais indicaram os nomes das pessoas que integrariam Grupo de Trabalho para elaboração, latu senso, de diretrizes para as novas organizações públicas do audiovisual em João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho - G.T para criação de argumentos, de diretrizes e de premissas para as organizações públicas dedicadas às questões do audiovisual de João Pessoa-PB, as quais estão em fase de criação pela Fundação Cultural de João Pessoa.

Art. 2º - A portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias de duração. O trabalho dos integrantes será voluntário e não remunerado, não ensejando, por sua vez, qualquer vínculo laboral.

Art. 3º - Após diálogos com diversas entidades do audiovisual atuantes na cidade de João Pessoa-PB, tem-se que o presente Grupo de Trabalho é composto pelas seguintes pessoas:

- a) Izabel Cristina de Oliveira Carvalho
- b) Josenilson Santiago Peres
- c) Lucio Cesar Fernandes Murilo
- d) Ana Bárbara Ramos da Silva
- e) Liuba de Medeiros Santos
- f) Lairton Lopes Luinguino
- g) Webster Alves da Silva
- h) Mariah Ribeiro Benaglia
- i) Daniel Vitor da Silveira da Costa
- j) Torquato Joel Lima
- k) Aleksandro Maracaja Correia
- l) Dennis Sabino da Silva
- m) Fernando Trevas Falcone
- n) Ana Isaura Nogueira Nitão Diniz
- o) Raysa Gonçalves Ignácio Antunes do Prado
- p) Izabel Cristina Monteiro de Farias
- q) Carlos Frederico Buonfiglio Dowling

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2022.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44D9-A901-DA60-BB1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/05/2022 11:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44D9-A901-DA60-BB1F>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44D9-A901-DA60-BB1F> e informe o código 44D9-A901-DA60-BB1F

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-310/2020.

Objeto: Prorrogação por 04 (quatro) meses, com reajuste de preços – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.

Processo: 2019/094725

Modalidade: P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 219/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.

Vigência: 15/04/2022 a 14/08/2022.

Valor Total: R\$ 25.329,08 (vinte e cinco mil trezentos e vinte nove reais e oito centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | FR |
|---------------------------|---------------------|--------|
| 16.101.04.122.5001.512340 | 3.3.90.39 | 1.5.00 |

Data da assinatura: 13/04/2022

João Pessoa, 04 de Maio de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9D9-9716-6551-6FC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 04/05/2022 16:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/05/2022 16:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9D9-9716-6551-6FC1>

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-008/2022.

Processo: 2021/120716 – SETUR

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 0107/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 04-028/2021 da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa- SEAD.

Objeto: Aquisição de Carimbos para atender a Secretaria de Turismo de João Pessoa- SETUR

Partes: Secretaria de Turismo de João Pessoa-SETUR e a empresa **EDITORA E GRÁFICA METAL TDA**
Signatários: Sr. Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, pela Secretaria de Turismo de João Pessoa- SETUR e o Sr. Santino Gomes Filho pela empresa **EDITORA E GRÁFICA METAL TDA**.

Recursos Financeiros:

15.101.04.122.5001.154069- FR 1.5.00- Elemento de despesa: 33.90.30

Valor Total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

João Pessoa, 03 de maio de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9D9-9716-6551-6FC1> e informe o código F9D9-9716-6551-6FC1

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D3E8-5AFB-4677-094E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/05/2022 15:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D3E8-5AFB-4677-094E>

SEDEST

EXTRATO

Chave CGM GWFY-RKCH-CV0G-5W9G

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria em palestras, mini cursos, workshops que possibilitem aos nossos empreendedores adquirirem conhecimento a fim de propiciar um melhor aproveitamento e orientação dos recursos recebidos do programa Eu Posso crescer (microcrédito).

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

PROCESSO: 2022/0002.

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Bruno Teixeira da Cruz pela Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.301.11.333.5379.532751, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

Vaulene de Lima Rodrigues
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9C7F-B554-F2B2-51C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 04/05/2022 11:41:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C7F-B554-F2B2-51C4>EXTRATO N.º 147/2022
PROCESSO N.º 11.796/2022
CHAVE CGM: 961R-Q2H1-8WPM-M40S

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (DIVERSOS), VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL JUNTO AOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA E ATENÇÃO BÁSICA (COVID-19)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.049/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

-13.301.10.122.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19.

- **FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS**
- **ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|--------------------|
| 10.518/2022 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP | R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) | 13 de maio de 2022 |

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1F29-61B7-EBF1-DA38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2022 10:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F29-61B7-EBF1-DA38>EXTRATO N.º 163/2022
PROCESSO N.º 17.561/2022
CHAVE CGM: W3PH-Z11S-FD00-5FR7

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E DAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA SMS/LACEN-JP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.037/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|---------------------|
| 10.532/2022 | LOG LAB-COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO-ME | R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) | 18 de abril de 2022 |

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C7F-B554-F2B2-51C4 e informe o código 9C7F-B554-F2B2-51C4



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F29-61B7-EBF1-DA38 e informe o código 1F29-61B7-EBF1-DA38



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/451C-901F-EF8B-F663 e informe o código 451C-901F-EF8B-F663





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 451C-901F-EFB6-F663

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/05/2022 17:21:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/451C-901F-EFB6-F663>

EXTRATO N.º 164/2022
 PROCESSO Nº 11.763/2022
 CHAVE CGM: 961R-Q2HI-8WP-M40S

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (DIVERSOS)**, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL JUNTO AOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA E ATENÇÃO BÁSICA (COVID-19), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.049/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.122.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19.

• FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|--------------------|
| 10.533/2022 | GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME | R\$ 3.447,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) | 05 de Maio de 2022 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/961R-Q2HI-8WP-M40S e informe o código: A78F-08B9-F69E-C90D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A78F-08B9-F69E-C90D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/04/2022 12:11:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A78F-08B9-F69E-C90D>

EXTRATO N.º 203/2022
 PROCESSO Nº 5.243/2022
 CHAVE CGM: 5YHU-5MF8-JHDP-SJ50

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE LABORATORIAL MUNICIPAL, DE IONOGRAMA (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ELETRÓLITOS) E AVALIAÇÃO DA HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.088/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.122.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--------------------------|--|--------------------|
| 10.565/2022 | LABINBRAZ COMERCIAL LTDA | R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais). | 05 de Maio de 2022 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5YHU-5MF8-JHDP-SJ50 e informe o código: 6289-8C63-E543-BC6A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6289-8C63-E543-BC6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/05/2022 17:01:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6289-8C63-E543-BC6A>

EXTRATO N.º 224/2022

Processo Administrativo nº 13.736/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES – PROPOSTA Nº 36000.4164982/02-100 - PORTARIA Nº 3.254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 E PROPOSTA Nº 36000422834202100 - PORTARIA Nº 3.968 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), APLICANDO-SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR A FOLHA DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS COM ATIVIDADE FIM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, O PAGAMENTO É PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DA INSTITUIÇÃO PARA A COMPETÊNCIA DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2022, BEM COMO CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ASSISTENCIAIS E APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS – DOR ZERO, COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA E COMISSÃO DE PELE. com vigência de 3 (três) meses, a ocorrer no exercício de 2022 e 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- Fonte de Recursos: 1600- SUS
1500- ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS

| T. DE FOMENTO | NOME | VALOR | DATA |
|---------------|-----------------------------------|---|--------------------|
| 008/2022 | INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA | R\$ 1.520.523,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte e três reais) | 03 de maio de 2022 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F23A-863E-222D-CCAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/05/2022 11:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F23A-863E-222D-CCAF>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F23A-863E-222D-CCAF e informe o código F23A-863E-222D-CCAF

EXTRATO N.º 226/2022
PROCESSO Nº 35.647/2022
CHAVE CGM: W1E1-CPMV-4P4B-TCAO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MICROCIRÚRGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.079/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|--------------------|
| 10.583/2022 | ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP | R\$ 11.569,25 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) | 03 de maio de 2022 |

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 370C-AD4F-21A0-FA4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2022 10:10:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/370C-AD4F-21A0-FA4A>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório 251/2022

Pregão Eletrônico nº 62.003/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.003/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.001/2022

PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ sob o nº 07.990.743.0001-03

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------|--------|-------|--|-------------|------------|------------------|
| 01 | 36.000 | Und. | Pulseiras retas brancas tyvek com laque em adesivo inviolável, tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento). Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,08 | 2.880,00 |
| 02 | 140 | rolos | Etiqueta térmica adesiva impermeável branca, 60x30mm. Rolo com 30 metros cada. Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 11,50 | 1.610,00 |
| 03 | 2000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Vermelha. Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,08 | 160,00 |
| 04 | 4.000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Laranja. Personalizadas com o logo – ICV próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,09 | 360,00 |
| 05 | 34.000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Amarela. Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,09 | 3.060,00 |
| 06 | 10000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Verde. Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,09 | 900,00 |
| 07 | 2.000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Azul. Personalizadas com o logo – ICV, próximo ao laque. | PRINT PRESS | 0,09 | 180,00 |
| 08 | 10000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Roxa. Personalizadas com LOGO – ICV e o nome: alergia em caixa alta. | PRINT PRESS | 0,09 | 900,00 |
| 09 | 40.000 | Und. | Pulseiras reta tyvek com laque inviolável de tamanho 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) na cor Cinza. Personalizada com o logo – ICV e o nome: acompanhante em caixa alta. | PRINT PRESS | 0,09 | 3.600,00 |
| TOTAL | | | | | RS | 13.650,00 |

João Pessoa, 04 de Maio de 2022

MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON e MARCELO MELO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A428-3EAD-0221-2FE6 e informe o código A428-3EAD-0221-2FE6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A429-3EA0-0221-2F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GAUDENCIO PONCE LEON (CPF 424.XXX.XXX-63) em 04/05/2022 14:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 04/05/2022 15:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

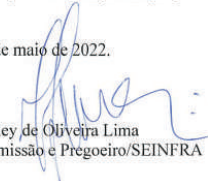
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A429-3EA0-0221-2F65>

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11.009/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/13.833
CHAVE CGM: AIRC-K14S-LHDI-5498

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1659, datada de 04 de março de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Tomada de preços Nº 11.009/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Serviços de Manutenção corretiva, Reparação e Adaptação da Coberta do Paço Municipal na cidade de João Pessoa/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta Ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e julga HABILITADA a empresa: RESILÊNCIA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 20.547.072/0001-60, por atendimento ao Instrumento Convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do memorando interno nº 2022/13.833/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 04 de maio de 2022.


Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2021/113924/SEINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 07.036/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes, com Construção de Reservatório, da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF): Frei Afonso, Localizada no Bairro do Roger – João Pessoa - PB

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; homologo o procedimento e adjudico o objeto desta Concorrência Pública, constantes na ata da Comissão Setorial de Licitação, declarando vencedora da licitação a empresa empresa CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.275.877/0001-58, no valor de R\$ 1.268.635,46 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

João Pessoa, 04 de maio de 2022.


Rubens Faleão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

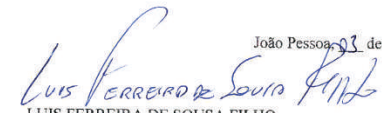
SECRETARIA DE SAÚDE


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12.874/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.063/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR A VÁCUO NO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 12.874/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.063/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: DECISION TEAM EIRELI – EPP sob o CNPJ nº 16.858.835/0001-17, item 01, perfazendo o valor global de R\$ 84.980,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 03 de maio de 2022.


LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

| | |
|---|------------------------------|
|  SEMOB-JP | SEMOP/JP Superintendência |
| AVISO DE PUBLICAÇÃO | |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 | |
| Referência: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Pregão Eletrônico-SRP nº 14/2021; • Ata de Registro de Preços nº 07/2022; • Processo Licitatório nº 2021/060510 e • Memorando-Semob/JP nº 21.492/2022. | |
| Partes: | |
| SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO, inscrito(a) no CNPJ nº 02.212.119/0001-53 (Contratada). | |
| Objeto: | |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS SEM A INCLUSÃO DE CONDUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA SEMOB/JP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 07/2022 - Itens 02 e 03. | |
| Valor: | |
| Valor Global Anual do contrato é de R\$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). | |
| Dotação: | |
| As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39. | |
| Vigência: | |
| O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2022 e encerramento em 04/04/2023, podendo ser prorrogado, após análise de conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93. | |
| Publique-se e Cumpra-se. | |
| João Pessoa, 04 de abril de 2022. | |
| EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semob/JP | |


Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/96A6-A74E-B3E5-2975> e informe o código 96A6-A74E-B3E5-2975



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 26.539/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.008/2022
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS) E UPAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 26.539/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.008/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos do Setor Solicitante e Contábil, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: GLOBAL COMERCIAL EIRELI- ME, sob o CNPJ nº. 17.892.706/0001-08, itens 24, 26, 27 e 29, perfazendo o valor total de R\$ 22.867,46; GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ nº. 12.040.718/0001-90, item 28, perfazendo o valor total de R\$ 53.130,90; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, sob o CNPJ nº. 33.255.787/0001-91, item 07, perfazendo o valor total de R\$ 99.293,60; MAX FILMES COMERCIO LTDA –EPP, sob o CNPJ nº. 03.307.478/0001-57, itens 01, 12, 14, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 86.324,00; MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME, sob o CNPJ nº. 38.827.087/0001-48, itens 03,04 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 46.982,04; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, sob o CNPJ nº. 05.675.713/0001-79, itens 09,10,18, 23 e 25 perfazendo o valor total de R\$ 98.690,46 e UNIVEN HEALTHCARE S.A. sob o CNPJ nº. 09.420.486/0001-91, itens 11, 13 e 15 perfazendo o valor total de R\$ 664.136,00, perfazendo um valor global de R\$ 1.071.424,46 (Um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 02, 05 e 06 foram fracassados pelo valor. Já os itens 19, 20, 21 e 22 foram desclassificados.

João Pessoa, 05 de Maio de 2022.

 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8219-AD31-B83F-89AC> e informe o código 8219-AD31-B83F-89AC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8219-AD31-B83F-89AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2022 16:48:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8219-AD31-B83F-89AC>



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

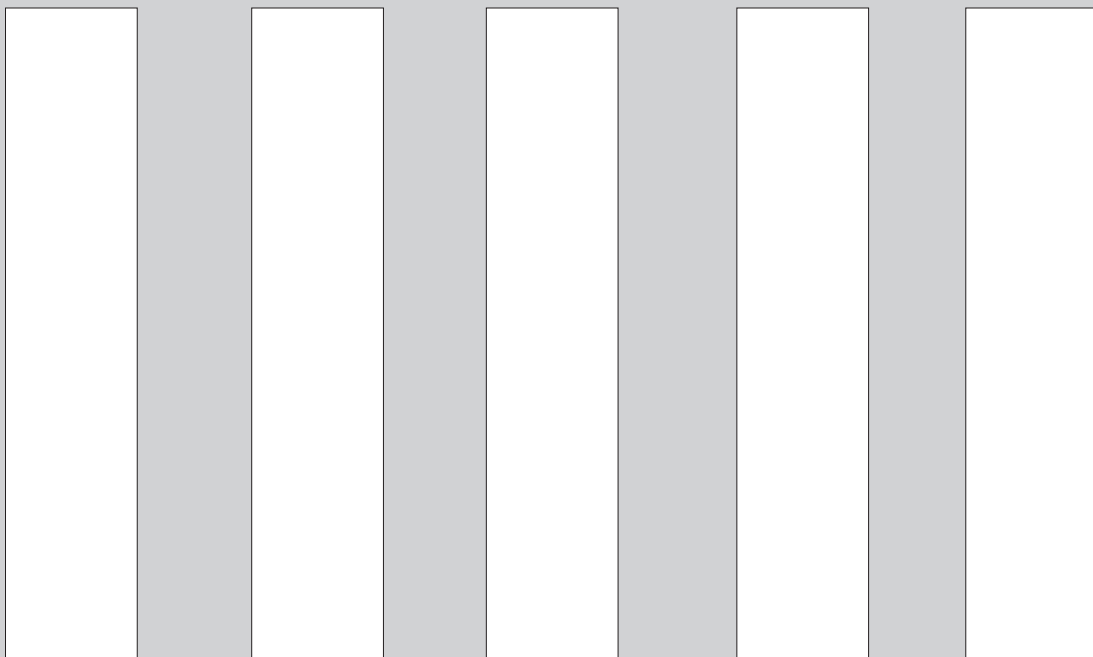
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



cidade que cuida

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**